



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2026

Contratação nº 218/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
(CNPJ: 73.509.440/0001-42)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	73.509.440/0001-42	DUNS®:	906516252
Razão Social:	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA		
Nome Fantasia:	HIGHENG CONSTRUTORA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	28/05/2027
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	28/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/02/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/09/2026
Receita Municipal	Validade:	06/10/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2027
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 12.2** do edital, a partir do objeto social, itens 84 e 85, constantes da CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO SOCIAL DA **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

78: CNAE 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **Item nº 79:** CNAE 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **Item nº 80:** CNAE 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; **Item nº 81:** CNAE 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; **Item nº 82:** CNAE 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; **Item nº 83:** CNAE 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; **Item nº 84:** CNAE 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária; **Item nº 85:** CNAE 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; **Item nº 86:** CNAE 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada; **Item nº 87:** CNAE 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **Item nº 88:** CNAE 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança; **Item nº 89:** CNAE 81.11-7-00 - Serviços combinados para

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 12.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio responsável pelas empresas (RIGHT PURPOSE BR LTDA – sócia da empresa licitante – e GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA) não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que MARCIO VASCONCELOS MARQUES DA SILVA JUNIOR, sócio administrador das empresas RIGHT PURPOSE BR LTDA e GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital:



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

12.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

12.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de postos de trabalho equivalente ao da contratação pretendida.

- a. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados;
- b. Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 12.3.1.1 (12 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.
- c. Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 12 (doze) meses.
- d. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

EMISSOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	QDT DE POSTOS DE TRABALHO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ n. 113/2023)	01/02/2024 a 29/04/2025	141
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ n. 96/2023)	08/01/2024 a 25/06/2025	232
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ n. 46/2024)	17/07/2024 a 27/05/2026	195
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP	01/04/2024 a 21/05/2026	221
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ (nº 137/2020)	03/03/2020 a 02/03/2021	249
TOTAL DE PROFISSIONAIS COM LAPSO TEMPORAL DE, NO MÍNIMO, 12 MESES		>86

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2025 apresentados pela empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61508/detalhamento/78459>



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Em atendimento ao requisito estabelecido no item 12.3.2.2 do edital, foi apresentada CERTIDÃO 2026.6491656.795-1, em nome de **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** e CNPJ: 73509440000142, com o nada consta emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, em 26/06/2026, válida por 90 dias.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira e da equipe de apoio com formação contábil, conclui-se que a empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90080/2026, Contratação nº 218/2026.

De acordo com o § 9º do Art. 39 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, os documentos de habilitação da empresa **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** podem ser acessados pelo link <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61508/detalhamento/78439>

Senado Federal, 15 de setembro de 2026.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira